



BOLETIM ELETRÔNICO AEA – SETEMBRO / 2018

As atribuições de um engenheiro civil, de acordo com o CONFEA, ficam divididos nas seguintes partes:

- Aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
- Análise de questões artístico-culturais e técnicos;
- Planejamento e fornecimento de meios de locomoção e de comunicação durante a execução da obra;
- Instalação de mecanismos de sustentação do empreendimento como massas de água, cursos de água, extensões terrestres e acesso a todas as partes da edificação;
- Planejar e desenvolver toda a estrutura industrial e em alguns casos, agropecuária.

De uma maneira geral, um engenheiro civil ainda precisa conversar com o cliente para obter todas as informações necessárias sobre a construção da obra e ainda avaliar a área onde o empreendimento será construído, o tipo de construção a ser feita e ampara todas as etapas de montagem, aferição e de estudo de legislação vigente para o terreno e a edificação.

Atividades secundárias

Não sendo deixadas de lado e nem sendo desvalorizadas, outras **atividades** também ocupam a lista de afazeres de um engenheiro civil. Como o CONFEA concretizou sua legislação definitiva em 2013, agregada a outros decretos determinados em 2005, à lista dessas atividades aumentou e o profissional também fica encarregado de algumas delas.

- Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;
- Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria e da agropecuária;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras em andamento;
- Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões;
- Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada.

Atenciosamente.

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana

Apoio do:

